# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Nova Independência**
CNPJ 44.430.429/0001-94
Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro
Telefone: (18) 3744-9990
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

**Câmara Municipal de Nova Independência**
CNPJ 55.752.042/0001-70
Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro
Telefone: (18) 3744-1300
Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

**SECRETARIA MUNICIPAL VE EDUCAÇÃO**

Fone/Fax: (18) 3744-1231

E-mail: educacao&.novaindependencia.sp.gov.br

Site: www.novaindependencia. sp. QOV. br

UMA f brüwo 'Peixo+o, м* frDO - Centro - CE? \W4O-DW - Nova Indepen<tóncia/S?


**PORTARIA N° 04/2026**

**Dispõe sobre o reconhecimento e a valorização de boas práticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Nova Independência - SP, e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA INDEPENDÊNCIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a importância da alfabetização e da garantia das aprendizagens essenciais dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver e fortalecer estratégias pedagógicas voltadas à alfabetização, à recuperação e à recomposição das aprendizagens;

**CONSIDERANDO** a relevância da valorização dos profissionais da educação e da divulgação de experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Independência - SP, a iniciativa de reconhecimento e valorização de boas práticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** A iniciativa tem como objetivos:

I - Identificar e valorizar práticas pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos;

II - reconhecer experiências desenvolvidas por escolas, gestores e docentes que favoreçam a aprendizagem dos estudantes;

III - incentivar a troca de experiências e o compartilhamento de estratégias pedagógicas entre as unidades escolares;

***SECRETARIA MUNICIPAL VE EVUCAÇÃO***

Fone/Fax: (18) 3744-1231

*E-mail: educacaoí&novaindependencia.sp.gov.br*

*Site: www. novaindependencia.sp. gov.br*

*TIIM* f lorwwd reixzrt-0, н* *(POO* - Cen+ro - CE? *'[(pAAO-D^ - HWa* Independêníi^/S?


IV - estimular o acompanhamento dos resultados de aprendizagem e o aperfeiçoamento das práticas educativas;

V - contribuir para a melhoria da qualidade e da equidade da educação municipal.

**Art. 3º** Poderão ser consideradas boas práticas, entre outras:

I - estratégias de alfabetização e desenvolvimento da leitura e da escrita;

II - atividades de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

III - projetos de incentivo à leitura e à produção textual;

IV - ações de acompanhamento individual ou coletivo dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

V - outras experiências pedagógicas que contribuam para a melhoria da aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**Art. 4º** A identificação das boas práticas poderá ocorrer por meio de registros pedagógicos, relatórios, apresentações de experiências, resultados de avaliações e outros documentos que demonstrem as ações desenvolvidas.

**Art. 5º** O reconhecimento poderá ocorrer por meio de divulgação das experiências, reuniões pedagógicas, compartilhamento de práticas entre as unidades escolares, certificados de reconhecimento ou outras formas de valorização definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º.** A participação na iniciativa não implicará, por si só, concessão de vantagem financeira, gratificação ou premiação em dinheiro

**Art. 7º** As ações deverão respeitar os princípios da transparência, da equidade, da valorização profissional e da proteção dos dados pessoais dos estudantes.

**Art. 8** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Independência - SP, 22 de outubro de 2026.

**Mariuza Ferreira Lima Oliveira**

**Secretária Municipal de Educação**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone/Fax: (18) 3744-1231
E-mail: educacao@novaindependencia.sp.gov.br
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Rua Floriano Peixoto, nº 600 – Centro – CEP 16.940-039 – Nova Independência/SP


## PORTARIA 05/2026

**Dispõe sobre a regulamentação da certificação e do reconhecimento institucional dos profissionais da educação pela participação e conclusão de formações continuadas no âmbito da Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Nova Independência – SP, em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA INDEPENDÊNCIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a importância da formação continuada para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e para a melhoria da qualidade da educação pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a importância da valorização dos profissionais da educação que participam de formações continuadas voltadas à alfabetização;

**CONSIDERANDO** as ações desenvolvidas no âmbito da Política de Alfabetização municipal, da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam regulamentados os procedimentos para certificação e reconhecimento institucional dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Nova Independência – SP que participarem e concluírem formações continuadas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

**Art. 2º** Poderão ser contemplados por esta Portaria:

I – gestores escolares;

II – professores;

III – coordenadores pedagógicos;

IV – integrantes das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone/Fax: (18) 3744-1231
E-mail: educacao@novaindependencia.sp.gov.br
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Rua Floriano Peixoto, nº 600 – Centro – CEP 16.940-039 – Nova Independência/SP


V – outros profissionais da educação envolvidos nas ações de alfabetização, conforme a natureza da formação.

**Art. 3º** Serão consideradas, para fins de certificação e reconhecimento institucional, as formações continuadas:

I – promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – relacionadas à alfabetização, ao letramento, à avaliação da aprendizagem e à recomposição das aprendizagens.

**Art. 4º** A certificação será concedida aos profissionais que comprovarem a participação e o cumprimento dos requisitos de conclusão estabelecidos para cada formação, considerando a frequência, a carga horária e, quando houver, as atividades previstas.

**Art. 5º** Os certificados deverão conter, no mínimo:

I – nome completo do profissional participante;

II – denominação ou tema da formação;

III – período de realização;

IV – carga horária cumprida;

V – identificação da instituição responsável pela formação ou certificação;

VI – data de emissão e assinatura da autoridade ou responsável competente.

**Art. 6º** O reconhecimento institucional poderá ocorrer por meio de declaração, registro oficial, certificado ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, observada a participação efetivamente comprovada do profissional.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável por organizar e manter os registros comprobatórios das formações, incluindo:

I – programação ou documento de identificação da formação;

II – listas de frequência ou outros registros válidos de participação;

III – relação nominal dos profissionais participantes;

IV – carga horária cumprida;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone/Fax: (18) 3744-1231

E-mail: educacao@novaindependencia.sp.gov.br

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Rua Floriano Peixoto, nº 600 – Centro – CEP 16.940-039 – Nova Independência/SP


V – cópias ou registros dos certificados e documentos de reconhecimento emitidos.

**Art. 8º** As formações realizadas e aquelas formalmente planejadas para o exercício de 2026 poderão integrar o planejamento das ações previstas nesta Portaria, ficando a certificação e o reconhecimento condicionados à efetiva participação e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.

**Art. 9º** A certificação e o reconhecimento previstos nesta Portaria não implicam concessão automática de gratificação, vantagem financeira ou progressão funcional, devendo ser observada a legislação municipal aplicável.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as normas legais vigentes.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Independência – SP, 22 de outubro de 2026.

**Mariuza Ferreira Lima Oliveira**

**Secretária Municipal de Educação**